

Anúncio para atribuição de Bolsa de Investigação

Referência: Fellow_BI/FCT2025/i3S/19050106/2026

Encontra-se aberto concurso para a atribuição de uma Bolsa de Investigação para realização de atividades de I&D por Estudantes inscritos em programas de doutoramento ou por Mestres inscritos em cursos não conferentes de grau académico integrados no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, no âmbito do projeto “LYNCE - *Cuidados de saúde na Síndrome de Lynch: Promover a medicina de precisão para melhores resultados clínicos e menores custos*”, com a refª 2024.13476.PEX, financiado por fundos nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.

Entidade de acolhimento/entidade contratante: i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, Porto, Portugal.

Área Científica: Ciências da Saúde.

Título do Projeto: “LYNCE - Cuidados de saúde na Síndrome de Lynch: Promover a medicina de precisão para melhores resultados clínicos e menores custos”.

Plano de trabalhos:

Os cuidados oncológicos representam um grande desafio para os sistemas de saúde em todo o mundo, estando associados a um elevado impacto a nível de vidas e custos. Cerca de 10% dos casos de cancro ocorrem no contexto de síndromes de cancro hereditário (SCH). A síndrome de Lynch (SL) é uma das SCH mais prevalentes, afetando aproximadamente 1 em cada 279 indivíduos. Esta doença autossómica dominante está associada a variantes germinativas patogénicas nos genes de reparação de erros de emparelhamento do ADN - MLH1, MSH2, MSH6 ou PMS2 - ou à silenciação epigenética do MSH2 devido a deleções no gene EPCAM. Portadores de SL enfrentam um risco aumentado ao longo da vida de desenvolver vários tipos de cancro, principalmente colorretal (até 78%) e endometrial (54%), mas também em outros órgãos, incluindo ovários, estômago e trato urotelial. O risco de cancro na SL varia consoante o gene mutado, o que complica a gestão clínica e contribui para cuidados de saúde subótimos. Esta heterogeneidade reforça a necessidade de estratégias de medicina de precisão que priorizem a prevenção, de forma a melhorar os resultados clínicos e reduzir os elevados custos do tratamento oncológico. Para tal, é crucial demonstrar os benefícios clínicos e financeiros destas estratégias.

O projeto LYNCE baseia-se nas hipóteses de que é possível obter estimativas robustas dos resultados clínicos e custos associados à SL identificando todas as trajetórias de cuidados de saúde mais relevantes seguidas pelos doentes e que estratégias de prevenção adaptadas a cada gene melhoram a sobrevivência e reduzem os custos. Como tal, o objetivo do LYNCE é avaliar os resultados clínicos e custos de estratégias preventivas de medicina de precisão para a SL.

O LYNCE utilizará uma estratégia baseada em evidências para gerar resultados que possam melhorar os cuidados de saúde associados à SL e apoiar futuros estudos de custo-efetividade. O objetivo final é promover estratégias de prevenção de precisão que melhorem a sobrevivência e a qualidade de vida dos doentes, ao mesmo tempo que reduzem os custos dos cuidados de saúde. Estes resultados têm potencial para gerar impacto social e orientar ações dos decisores políticos.

A bolsa de investigação envolverá participação nas seguintes atividades do projeto LYNCE, nomeadamente:

i) Mapeamento das trajetórias de cuidados de saúde que abrangem os principais tipos de cancro e genes associados à SL;

- ii) Validação das trajetórias de cuidados de saúde utilizando dados clínicos de uma coorte de doentes acompanhados na Unidade Local de Saúde de São João;
- iii) Estimativa dos custos dos procedimentos clínicos aplicados ao longo das trajetórias de cuidados de saúde, com base na tabela pública de preços da Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS);
- iv) Avaliação dos resultados clínicos e dos custos associados às trajetórias de cuidados de saúde orientadas para prevenção e tratamento;
- v) Gestão e disseminação de dados: registo e análise de dados, apoio na preparação de relatórios e contribuição para a elaboração de comunicações científicas e publicações.

Requisitos de admissão:

Obrigatórios:

- Mestrado em área relevante para o projeto;
- Candidatos deverão estar inscritos em curso não conferente de grau académico inserido no projeto educativo de uma instituição de ensino superior, até à data de início do contrato, ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido curso; **Ou:**
- Candidatos inscritos em programa doutoral de uma instituição de ensino superior preferencialmente em áreas científicas relacionadas, até à data de assinatura do contrato, ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos;
- Domínio da língua portuguesa e inglesa, faladas e escritas;
- Experiência na área de oncologia, particularmente em síndromes hereditárias de cancro;
- Demonstração de atividade profissional ou de investigação em ambiente clínico e interação com equipas clínicas;
- Elevado interesse pelo tema do projecto, demonstrado na carta de motivação;
- Capacidade de descrever o processo assistencial e comentar o percurso clínico esperado de um doente com uma patologia específica, demonstrada na entrevista;
- Disponibilidade imediata para iniciar o contrato.

Preferenciais: Experiência e conhecimento sólido nas seguintes áreas:

- Investigação em serviços de saúde;
- Experiência na área das doenças oncológicas, particularmente em síndromes hereditárias de cancro;
- Diagnóstico e terapêutica em doenças oncológicas;
- Registos clínicos na perspetiva do utilizador primário ou secundário;
- Proficiência em análise de dados, particularmente utilizando o software R;
- Sistemas de gestão da qualidade em saúde;

O candidato deverá demonstrar ter facilidade em comunicar com profissionais de saúde de múltiplas áreas que intervêm no complexo processo assistencial dos doentes com Síndrome de Lynch, abordados no contexto do seu trabalho assistencial.

Legislação e regulamentação aplicável: Estatuto do Bolseiro de Investigação Científica, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de agosto e republicada pelo Decreto-Lei nº 123/2019, de 28 de agosto; Regulamento de Bolsas de Investigação da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., na redação em vigor.

Local de trabalho: O trabalho será desenvolvido no i3S - Instituto de Investigação e Inovação em Saúde, sob a orientação científica da Doutora Sara B. Pereira e na Unidade Local de Saúde de São João, sob a co-orientação científica da Professora Ana Azevedo e Professora Bárbara Peleteiro.

Duração da bolsa: A bolsa terá a duração de 12 meses e eventualmente renováveis no caso de estudante de doutoramento, com início previsto em 1 de julho de 2026, sujeito a disponibilidade orçamental.

Valor do subsídio de manutenção mensal: O montante da bolsa corresponde a €1.359,64 conforme tabela de valores das bolsas atribuídas diretamente pela FCT, I.P. no País (<https://www.fct.pt/wp-content/uploads/2026/03/Tabela-de-Valores-SMM-2026.pdf>). O pagamento da referida bolsa será efetuado mensalmente, por transferência bancária. A este valor poderá acrescer, conforme o artigo 10º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, os encargos resultantes das contribuições que incidam sobre o primeiro dos escalões referidos no artigo 180º do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social.

Métodos de seleção:

A seleção será realizada através de uma avaliação curricular (60%), tendo em conta a experiência prévia nas áreas descritas nos Requisitos de Admissão, uma carta de motivação (15%) e uma entrevista (25%). Os candidatos serão avaliados numa escala de 1 a 100, sendo posteriormente ordenados com base na pontuação total obtida nos critérios acima definidos. Apenas os candidatos que obtenham mais de 50% da pontuação máxima na avaliação do CV e da carta de motivação serão convidados para entrevista. Os candidatos abaixo deste limiar serão excluídos.

Composição do Júri de Seleção: **Presidente** – Doutora Sara B. Pereira; **Vogais** – Doutora Carla Oliveira e Doutora Ana Azevedo; **Vogal Substituto** – Doutora Liliana Sousa e Doutora Bárbara Peleteiro.

Forma de publicitação/notificação dos resultados:

Os resultados da avaliação serão notificados via email a todos os candidatos. Após a notificação, os candidatos têm 10 dias úteis para se pronunciarem, podendo ser interposta reclamação nesse período, através do email rh.i3s@i3s.up.pt.

Prazo de candidatura e forma de apresentação das candidaturas: O concurso encontra-se aberto no período de 19-05-2026 a 01-06-2026. As candidaturas devem ser obrigatoriamente submetidas através do link:

<https://dozer.i3s.up.pt/applicationmanagement/#/addapplications/98c3b46b5d4d22f03efedaaaf8bb19a5>

acompanhadas por:

- Certificado de Habilitações;
- Curriculum Vitae;
- Carta de motivação;
- Comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou em curso não conferente de grau académico (comprovativo de matrícula ou declaração de honra de que está em condições de se inscrever no referido ciclo de estudos ou curso) e outros documentos

que o candidato considere relevantes, tendo em conta o descrito nos requisitos de admissão e nos fatores preferenciais.

Documentação a fornecer no momento da contratualização: além dos referidos no ponto anterior, é necessário apresentar comprovativo de inscrição em ciclo de estudos ou em curso não conferente de grau académico integrado no projeto educativo de uma instituição de ensino superior.

ANEXO I: Minuta do contrato de bolsa

ANEXOII e III: Relatório a realizar pelo orientador e pelo bolseiro

Anexo I

MINUTA CONTRATO DE BOLSA

Entre,

PRIMEIRO: A/O _____ (designação da entidade), com sede em _____ (morada da sede da entidade), com o n.º. de contribuinte fiscal _____, representada neste ato por _____ (nome do representante da entidade), na qualidade de _____ (Diretor/Presidente) da entidade contratante/financiadora, adiante designada(o) por “Primeiro Outorgante”, e

e,

SEGUNDO: _____ (nome do bolseiro), portador do BI/cartão de cidadão/passaporte n.º. _____ (n.º BI/n.º cartão de cidadão/n.º passaporte) e do n.º. de contribuinte _____ (n.º de contribuinte), residente em _____ (morada do bolseiro), adiante designado por “Segundo Outorgante”.

considerando que,

Encontram-se cumpridos os requisitos de candidatura previstos para a concessão da bolsa no âmbito do concurso _____ (identificação do concurso / referência do aviso de abertura do concurso), o processo de avaliação dos candidatos e divulgação dos resultados foi concluído e a documentação exigível foi rececionada.

é celebrado de boa-fé, e reciprocamente aceite, o presente contrato de bolsa, ao abrigo do Estatuto do Bolseiro de Investigação, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Primeiro Outorgante compromete-se a conceder ao Segundo Outorgante uma bolsa _____ (tipo de bolsa e referência do aviso de abertura do concurso), no âmbito do projeto _____ (tipologia do projeto) / unidade de I&D com a referência _____ (referência do projeto ou unidade) e com o título _____ (título), fontes de financiamento, com início em _____ (data de início da bolsa), pelo período de ____ meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

É subsidiariamente aplicável o Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, do qual o Segundo Outorgante declara ter conhecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Segundo Outorgante obriga-se a realizar o plano de trabalhos anexo, de cujo conteúdo declara ter tomado conhecimento integral e aceitá-lo sem reservas, a partir da data de início acima referida e em regime de dedicação exclusiva, nos termos do artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação.

CLÁUSULA QUARTA

O Segundo Outorgante realizará os trabalhos no(a) _____ (*nome da Instituição de acolhimento de acordo com a definição da alínea g) do Artigo 3.º do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*) que funciona como instituição de acolhimento, tendo como orientador científico _____ (*nome do orientador e instituição de afiliação*).

CLÁUSULA QUINTA

1. O valor do subsídio de manutenção mensal atribuído é de _____ (€...,00).
2. O Segundo Outorgante beneficia também de um seguro de acidentes pessoais durante o período de concessão da bolsa, de cujas condições declara ter tomado conhecimento e aceitar sem reservas.
3. Acrescem, ainda, as seguintes componentes de bolsa _____ (*especificar as componentes aplicáveis nos termos em que figuram no Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*).

CLÁUSULA SEXTA

O Primeiro Outorgante poderá cancelar a bolsa e o Segundo Outorgante ser obrigado a restituir a totalidade ou parte das importâncias que tiver recebido nos casos a seguir indicados:

- a) Incumprimento grave e reiterado dos deveres do Segundo Outorgante constantes do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*, por causa que lhe seja imputável;
- b) Avaliação negativa do desempenho do Segundo Outorgante realizada pelo orientador ou pela entidade de acolhimento nos termos previstos no *Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT*;
- c) Prestação de falsas declarações pelo Segundo Outorgante sobre matérias relevantes para a concessão e renovação da bolsa ou para a apreciação do seu desenvolvimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, este contrato cessa automaticamente:

- a) Com a conclusão do plano de atividades;
- b) *Términus* do prazo pelo qual a bolsa é atribuída;

- c) Incumprimento reiterado por umas das partes;
- d) Revogação por mútuo acordo;
- e) Constituição de relação jurídico-laboral com a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA OITAVA

1. Os direitos e deveres das partes são os que resultam do preceituado no Estatuto do Bolseiro de Investigação.
2. O Bolseiro declara ter tomado conhecimento do Estatuto do Bolseiro de Investigação e do(s) Regulamento(s) aplicável(eis) e compromete-se a observar as suas disposições.

CLÁUSULA NONA

Convenciona-se, por acordo entre as partes, que em caso de necessidade e para dirimir todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal da Comarca de _____ (nome da Comarca), com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DECIMA

Qualquer alteração a introduzir no contrato no decurso da sua execução será objeto de acordo prévio sob forma escrita.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

1. O presente contrato produz os seus efeitos na data da sua assinatura por ambos os outorgantes.
2. A concessão da bolsa atribuída nos termos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA do presente contrato pode ser renovada por períodos adicionais de (...) meses, até ao máximo de (...) meses, nos termos previstos no artigo 15.º do Regulamento de Bolsas da FCT.
3. **[SOMENTE PARA A TIPOLOGIA DE BOLSAS DE INVESTIGAÇÃO, caso contrário retirar]:** A outorga do grau académico (ou diploma) na vigência do presente contrato não prejudica a produção de efeitos do mesmo, podendo a concessão da bolsa referida no número anterior ser posteriormente renovada, desde que destinada à realização de atividades indispensáveis para a conclusão do projeto (...).
4. A definição concreta das atividades referidas no número anterior compete ao Primeiro Outorgante, ouvido o Segundo Outorgante e o Orientador Científico, devendo as mesmas constar de acordo a celebrar, conforme previsto na cláusula anterior.

_____, ____ de _____ de _____



INSTITUTO
DE INVESTIGAÇÃO
E INOVAÇÃO
EM SAÚDE
UNIVERSIDADE
DO PORTO

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

(Assinatura e carimbo da Entidade)

(Assinatura do bolsheiro ou do seu procurador)

Anexo II

Modelo de relatório final a elaborar pelo bolseiro (art.º 12º al. f) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL

..... (nome completo do bolseiro), vem apresentar o Relatório Final referente à Bolsa de.....(identificação do tipo de Bolsa), no âmbito de (definição da área da bolsa/projeto), tendo sido coordenada por Prof. Doutor.....

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Apresentação do objeto da Bolsa e dos respetivos objetivos

(a preencher pelo Bolseiro)

Identificação cronológica dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da supra-referenciada Bolsa

(a preencher pelo Bolseiro)

Apresentação dos resultados alcançados

(a preencher pelo Bolseiro)

Auto-avaliação do Bolseiro

(a preencher pelo Bolseiro)

Anexos a apresentar em formato eletrónico: Publicações e outros Trabalhos elaborados no âmbito do Contrato de Bolsa, incluindo Trabalho Final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico.

Porto, __de _____de ____

(Assinatura do Bolseiro)

Anexo III

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico (art.º 5º-A nº 2 al. d) do Estatuto do Bolseiro de Investigação)

Modelo de relatório final a elaborar pelo orientador científico

(a remeter à Entidade Financiadora)

No âmbito da Bolsa..... (identificação do tipo de Bolsa), na área de (definição da área da bolsa/projeto), desenvolvida pelo Bolseiro.....(identificação do Bolseiro) venho, de acordo com o art. 13.º n.º 1 b) da Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, apresentar a V. Ex.ª o devido Relatório Final de Avaliação.

(Neste documento deverão ser focados os aspetos a seguir discriminados)

Análise crítica do trabalho desenvolvido pelo Bolseiro

(a preencher pelo orientador)

Avaliação final do trabalho desenvolvido

(a preencher pelo orientador e referindo os critérios de avaliação)

Porto, __de _____de ____

(Assinatura)